

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 45/74

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o que determina o art. 68, do Estatuto da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Professor Antonio Valente Netto, exarado no Processo nº 46/74;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

INDEFERIR o pedido de matrícula no Curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, formulado pelo Engenheiro FRANCISCO LOPES DE PAIVA.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 1974.

Art. 1º - Os alunos matriculados nas disciplinas "Estudos de Problemas Brasileiros I" ou "Estudos de Problemas Brasileiros II", estão dispensados de cursar a nova disciplina "Estudos de Problemas Brasileiros" que substituiu a ambas.
Art. 2º - Os alunos reprovados em uma das disciplinas "Estudos de Problemas Brasileiros" poderão cursar somente a nova disciplina "Estudos de Problemas Brasileiros".
Art. 3º - O aluno que não cursar a nova disciplina "Estudos de Problemas Brasileiros" não poderá ser matriculado em nenhuma outra disciplina oferecida pela Universidade.

Professor OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente, em exercício.